



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone (43) 464-1265
MAUÁ DA SERRA - PARANÁ

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO
EM
27, 10 2000.

Pag. 03/c

LEI Nº 028/2000.

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 043/99, DE 29/ DE
DEZEMBRO DE 1999, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

À CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE ,
LEI:

ART. 1º- Os dispositivos da LEI Nº 043/99,
de 29 de Dezembro de 1999, Passam a vigorar com a seguinte Redação:

ART. 2º- O disposto no Art. 2º da Lei 043
de 1999, terá sua Alíquota fixada em 5% (Cinco por cento), de
acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 100/99.

ART. 3º- Fica Revogado o Art. 3º da Lei
043/99.

ART. 4º- Este Lei entra em vigor na Data
de sua Publicação, Produzindo efeitos Apartir de 01 de janeiro de
2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá
da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2.000.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL